



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

**EDITAL Nº 19/2021**

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES  
DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DO NEABI –  
BIÊNIO 2021/2023**

O **Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 2.837-REITORIA/IFPB, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 231, p. 19, do dia 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2.628/2019-REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019, com base na Resolução Nº 62 do Conselho Superior (CS), de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do *campus* João Pessoa, torna público o **processo de eleição dos representantes docentes, técnicos administrativos e discentes do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do *campus* João Pessoa**, para mandato referente ao Biênio 2021-2023, de acordo com as disposições deste Edital.

## **1. DA COMPOSIÇÃO DO NEABI**

**1.1** O presente Edital visa a normatizar os procedimentos de eleição dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes do NEABI/IFPB-*campus* João Pessoa, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto na Resolução N.º 62-CS, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IFPB.

**1.2** No IFPB - *campus* João Pessoa, o NEABI está vinculado à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE) e articulado junto ao Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED).

**1.3** O NEABI é composto por 01 (um) Coordenador, 01 (um) vice-coordenador, 02 (dois) representantes docentes, 02 (dois) representantes técnico-administrativos, 02 (dois) representantes discentes e 02 (dois) representantes da comunidade externa.

**1.3.1** O coordenador e vice-coordenador são servidores efetivos, lotados no *campus*, investidos pela Direção Geral por meio de portaria.

**1.3.2** Os representantes docentes, e seus respectivos suplentes, serão escolhidos pelos seus pares, na forma deste edital, e deverão estar lotados há mais de um ano no *campus*;

**1.3.3** Os representantes dos técnico-administrativos, e seus respectivos suplentes, serão escolhidos pelos seus pares, na forma deste edital, e deverão estar lotados há mais de um ano no *campus*.

**1.3.4** Os representantes discentes, e seus respectivos suplentes, serão escolhidos pelos seus pares, na forma deste edital, e deverão estar regularmente matriculados e participando das atividades acadêmicas.

**1.3.5** Os representantes da comunidade externa serão indicados pela Direção Geral do *campus*, em articulação com a coordenação do NEABI, e deverão estar ligados a associações culturais, entidades ou representantes do movimento negro e indígena da Região Metropolitana de João Pessoa.

**1.4** No caso de renúncia, afastamento ou desligamento do titular, será convocado o suplente imediato.

**Parágrafo Único.** No caso de renúncia simultânea de todos os membros, será realizada nova eleição.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO NEABI**

**2.1** Aos membros do NEABI compete:

- a) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Coordenador;
- b) Estimular o fomento de ações educativas, no ensino, na pesquisa e na extensão, para a disseminação da história e memória da cultura afro-brasileira e indígena no *campus*;
- c) Apoiar os projetos voltados à valorização da memória e cultura afro-brasileira e indígena no *campus*;
- d) Apresentar editais e projetos voltados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelo NEABI;
- e) Promover a interação entre os *campi*, estimulando a publicação de estudos e pesquisas relacionadas às memórias e culturas afro-brasileiras e indígenas;
- f) Propor a realização de palestras, seminários, colóquios e debates com a comunidade acadêmica sobre o tema étnico-racial e indígena;
- g) Estimular o cumprimento das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, no âmbito do *campus*.

## **3. DO PROCESSO ELEITORAL**

**3.1** O Processo Eleitoral compreende:

- a) Instituição da Comissão Eleitoral;
- b) Publicação de Editais;
- c) Inscrição das candidaturas;
- d) Publicação da lista de eleitores;
- e) Recebimento de recursos;
- f) Homologação das candidaturas;
- g) Fiscalização das candidaturas;
- h) Votação, apuração e divulgação do resultado;
- i) Homologação do resultado.

**3.2** A escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes do NEABI é realizada por meio de voto direto e secreto, em único turno.

**Parágrafo único.** Cada eleitor deverá votar em um único candidato.

**3.3** O Processo eleitoral, presidido pelo Coordenador do NEABI, será conduzido pela Comissão Eleitoral, instituída por meio da Portaria nº 261/2021/DG/JP/REITORIA/IFPB, publicada em 01 de setembro de 2021.

**3.4** Concluído o período de inscrição e não havendo candidatos inscritos em quaisquer das representações, a Direção Geral poderá, mediante consulta à DDE, DIPPED e Coordenação do NEABI, preencher as vagas restantes por meio de indicação.

**3.5** Os membros do NEABI serão investidos como representantes de seus segmentos, por meio de portaria, emitida pela Direção Geral do *campus* João Pessoa, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos para mais 01 (um) mandato de igual período.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Os docentes, técnico-administrativos e discentes interessados em compor o NEABI deverão preencher o Formulário de Inscrição On-line.

**4.2** O Formulário de Inscrição estará disponível no período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2021, no seguinte endereço: <https://forms.gle/U6syqGCEDS8tGrk6A>.

**4.3** Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá divulgar, no prazo de 01 (um) dia útil, o registro das candidaturas e publicar a lista oficial dos inscritos, em ordem alfabética e por segmento, na página oficial do *campus*.

**4.4** Caso tenha sua solicitação indeferida, o candidato terá um prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação da lista de inscritos, para encaminhar pedido de recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Eleitoral, por meio do seguinte endereço de e-mail: [neabi.jp@ifpb.edu.br](mailto:neabi.jp@ifpb.edu.br).

**4.5** A Comissão Eleitoral apreciará o pedido de reconsideração e emitirá decisão em 01 (um) dia útil após o recebimento do pedido.

**4.6** Após a apreciação dos recursos, a Comissão Eleitoral deverá homologar o registro das candidaturas e publicar a lista oficial, em ordem alfabética e por segmento, na página oficial do *campus* João Pessoa.

## **5. DOS ELEITORES**

**5.1** Nos termos deste Edital, consideram-se eleitores:

- a) docentes do Quadro Permanente do IFPB - *campus* João Pessoa em efetivo exercício: eleitores dos representantes dos docentes do NEABI.
- b) Servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPB - *campus* João Pessoa em efetivo exercício: eleitores dos representantes técnico-administrativos do NEABI;
- c) estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFPB - *campus* João Pessoa: eleitores dos representantes discentes do NEABI.

## **6. DA VOTAÇÃO**

**6.1** A votação será facultativa e uninominal, no formato eletrônico, das 08h às 17h do dia 21 de outubro de 2021, exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do *campus* João Pessoa.

**6.2** A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas do IFPB.

**6.3** O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo sistema eletrônico, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

**6.4** O voto será pessoal e intransferível, sendo proibida a transferência de dados de acesso pessoal das contas para este fim.

**6.5** No ambiente de votação, os nomes dos candidatos constarão no formulário oficial em ordem alfabética, identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no formulário de inscrição.

**6.6** O nome indicado terá no máximo 30 caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes, podendo ser usado o prenome, sobrenome, nome social, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.

**6.7** Cada eleitor poderá votar uma única vez para a escolha de apenas um(a) candidato(a) na respectiva categoria de representação.

**6.8** A Comissão Eleitoral providenciará o bom funcionamento dos procedimentos de eleição.

**6.9** Encerrada a votação, no mesmo dia, caberá à Comissão Eleitoral o acompanhamento da apuração eletrônica dos votos.

**6.10** Serão considerados eleitos como Membros Titulares do NEABI/IFPB-*campus* João Pessoa os dois candidatos mais votados em cada categoria, sendo facultado ao terceiro e quarto colocados a atuação como Suplentes.

## 7. DO RESULTADO E POSSE DOS ELEITOS

**7.1** O resultado da eleição será proclamado logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no site oficial do *campus* João Pessoa no dia **21 de outubro de 2021**, após a apuração.

**7.2** Em caso de empate na apuração entre os servidores, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência em ações ligadas à temática étnico-racial e indígena, comprovada por meio de consulta ao Currículo *Lattes*;
- b) Candidato com maior tempo serviço no *campus* João Pessoa;
- c) Candidato com maior idade.

**7.3** Em caso de empate na apuração entre os estudantes, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência em ações ligadas à temática étnico-racial e indígena, comprovada por meio de consulta ao Currículo *Lattes*;
- b) Cursando o ano/série mais avançado no curso;
- c) Maior idade.

**7.4** Os candidatos eleitos tomarão posse durante a primeira reunião do NEABI, que deverá ser convocada pelo Coordenador após a finalização do processo eleitoral.

## 8. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições de candidaturas	20/09 a 08/10/2021
Publicação da lista de candidatos	11/10/2021
Interposição de recursos	13/10/2021
Homologação das candidaturas	14/10/2021
Votação	21/10/2021
Publicação do Resultado	21/10/2021

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Perderá o direito à condição de representante do NEABI, em qualquer tempo, o servidor, docente ou técnico-administrativo que deixar de pertencer ao quadro permanente da Instituição e/ou deixar de frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do NEABI.

9.2 Perderá o direito à condição de representante do NEABI, em qualquer tempo, o discente que deixar de ter matrícula ativa no *campus* João Pessoa e/ou deixar de frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do NEABI.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvidas a DDE e o DIPPED.

João Pessoa, 17 de setembro de 2021

(assinado eletronicamente)

**NEILOR CESAR DOS SANTOS**

Diretor Geral

IFPB – *campus* João Pessoa